

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 464 de 13 de setembro de 2021.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Leis Federais Nº 11.340/2006 e 13.104/2015, no âmbito do Município de América Dourada - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de América Dourada - BA, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n. 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único - A vedação surtirá efeitos a partir da condenação com decisão transitada em julgado, perdurando até cinco anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, não podendo ser realizada nova nomeação até cinco anos após o cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal